



## SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



### AVISO À POPULAÇÃO

CTO31OUT2017

#### ASSUNTO: PERÍODO CRÍTICO

Serve o presente para informar que o **Despacho n.º 9599-A/2017 de 31 de outubro prorroga o Período Crítico** no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios **até 15 de novembro**, continuando a terem de ser asseguradas medidas especiais de prevenção contra incêndios florestais.

#### Relembre-se ainda que:

- **Queimadas**

A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado.

Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, não é permitido:

- a) Realizar fogueiras para recreio ou lazer e para confeção de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos;
- b) Queimar matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração.

- **Foguetes e outras formas de fogo**

Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.

Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal.

Durante o período crítico, as ações de fumigação ou desinfestação em apiários não são permitidas, exceto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas.

Nos espaços florestais, durante o período crítico, não é permitido fumar ou fazer lume de qualquer tipo no seu interior ou nas vias que os delimitam ou os atravessam.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



- **Maquinaria e equipamento**

Durante o período crítico, nos trabalhos e outras atividades que decorram em todos os espaços rurais e com eles relacionados, é obrigatório que as máquinas de combustão interna e externa a utilizar, onde se incluem todo o tipo de tratores, máquinas e veículos de transporte pesados, sejam dotadas de dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas e de dispositivos tapa -chamas nos tubos de escape e chaminés, e estejam equipados com um ou dois extintores de 6 kg, de acordo com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10 000 kg.

Restrições DENTRO do PERÍODO CRÍTICO associadas à Classe de Risco de Incêndio Florestal	Reduzido	Moderado	Elevado	Muito Elevado	Máximo
Não pode fazer queimadas.					
Não pode fazer queimas.					
O uso de fogareiros e grelhadores é proibido em todo o espaço rural, salvo se usados fora das zonas críticas e nos locais devidamente autorizados para o efeito.					
É proibido fumar ou fazer qualquer tipo de lume nos espaços florestais.					
É proibido o lançamento de balões de mecha acesa e de foguetes. O uso de fogo-de-artifício só é permitido com autorização da Câmara Municipal.					
É proibido fumigar ou desinfestar em apiários exceto se os fumigadores tiverem dispositivos de retenção de faúlhas.					
É obrigatório usar de dispositivos de retenção de faíscas e de tapa-chamas nos tubos de escape e chaminés das máquinas de combustão interna e externa nos veículos de transporte pesados e 1 ou 2 extintores de 6 Kg, consoante o peso máximo seja inferior ou superior a 10 toneladas.					



**“PORTUGAL SEM FOGOS DEPENDE DE TODOS”**